DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 10 de Janeiro de 2019 - Edição nº 386

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 004/2019: DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0BC52DE28C-D442D52B32-4F2F43962D-3DCC077D57

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br/seceducipupiara@hol.com.br

DECRETO Nº 004/2019, de 08 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre o Piso Salarial do Magistério Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Educação divulgou em 27 de dezembro de 2018, através da **PORTARIA Nº 06, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018(Publicada no D.O.U. em 27/12/2018)**, que o Piso Salarial Nacional dos Professores de Nível Médio passou a ser de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, setenta e quatro centavos), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais, oitenta e sete centavos) aos profissionais que cumprem jomada laborativa de 20 (vinte) horas semanais;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial Nacional dos Professores de Nível Médio, aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Ipupiara, Bahia, como sendo no valor de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, setenta e quatro centavos) aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e piso base inicial de R$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais, oitenta e sete centavos) aos profissionais que cumprem jornada laborativa de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O piso base fixado no caput do art. 1º é retroativo em sua vigência à 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua edição, independente da data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 0BC52DE28C-D442D52B32-4F2F43962D-3DCC077D57